

datada de 10 de dezembro de 2008 e na CI nº 150/09 - IVC, datada de 10 de março de 2009, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar do Internato Vila Conceição, que passará a identificar-se com a sigla CPD/IVC, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/IVC será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Carlos José Vieira - RE 15.258-4, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Valdirene dos Anjos Ferreira - RE 35.014-0, Encarregado de Área/ Administrativa, como titular;

III- José Augusto Teodoro - RE 23.610-0, Coordenador de Equipe, como titular;

IV- Nancy Alves da Silva - RE 18.818-9, Encarregado de Área/ Técnica, como suplente;

V- Ruth Tavares da Costa - RE 23.250-6, Analista Técnico/ Assistente Social, como suplente, designado para secretariar os trabalhos da Comissão;

VI- Sheila Rita de Almeida Alves - RE 11.192-2, Analista Técnico, como suplente.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 277, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, datada de 15 de maio de 2008 e na Informação CG nº 380/2008, datada de 10 de dezembro de 2008, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade Azaléia, que passará a identificar-se com a sigla CPD/US Azaléia, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/US Azaléia será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Helena Maria Santana de Oliveira Gobbo - RE 15.792-2, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Leonilda Silva Rodrigues Rezende - RE 23.196-4, Coordenador Pedagógico, como titular, designado para secretariar os trabalhos da Comissão;

III- Nanci Aparecida dos Santos - RE 12.386-9, Coordenador de Equipe, como titular;

IV- Inês de Mello - RE 23.065-0, Analista Técnico/ Psicólogo, como suplente;

V- Munirca de Paula - RE 19.090-1, Analista Técnico/ Assistente Social, como suplente;

VI- Gleide Guedes dos Santos Cândido - RE 18.293-0, Coordenador de Equipe, como suplente.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 278, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, datada de 15 de maio de 2008 e na Informação CG nº 380/2008, datada de 10 de dezembro de 2008, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade Professor Paulo Freire, que passará a identificar-se com a sigla CPD/USPF, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/USPF será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Vânia Laurindo - RE 18.820-7, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Irlene Nunes da Cruz - RE 16.233-4, Coordenador de Equipe, como titular, designado para secretariar os trabalhos da Comissão;

III- Clóvis Ribeiro Alencar - RE 24.861-7, Coordenador de Equipe, como titular;

IV- Paulo Cezar Silva Pereira - RE 11.160-0, Coordenador de Equipe, como suplente;

V- Cristiane de Souza - RE 22.280-0, Analista Técnico/ Educação Física, como suplente;

VI- Sandra Cristina Moscheta - RE 17.282-0, Analista Técnico/ Assistente Social, como suplente.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 279, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, data-

da de 15 de maio de 2008 e na Informação CG nº 380/2008, datada de 10 de dezembro de 2008, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade da Penha, que passará a identificar-se com a sigla CPD/US Penha, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/US Penha será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Rosana Marfil de Oliveira - RE 18.812-8, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Menizula Maurida Santiago Coelho - RE 22.295-1, Analista Técnico/ Assistente Social, como titular, designado para secretariar os trabalhos da Comissão;

III- Benedito Rodrigues de Souza - RE 16.289-9, Coordenador de Equipe, como titular;

IV- Maria Aparecida de Oliveira Costa - RE 26.129-4, Analista Técnico/ Pedagogo, como suplente;

V- Marcelo Martínez Marini - RE 34.613-5, Agente Educacional, como suplente;

VI- Guilherme José da Silva - RE 24.978-6, Coordenador de Equipe, como suplente.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 280, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, datada de 15 de maio de 2008 e na Informação CG nº 380/2008, datada de 10 de dezembro de 2008, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade Sabará, que passará a identificar-se com a sigla CPD/US Sabará, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/US Sabará será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Dolores Cristina de Sá - RE 19.069-0, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Narcizia César - RE 13.603-7, Coordenador de Equipe, como titular;

III- Jane Salgado Andriani Petrizzo - RE 2.861-7, Analista Técnico/ Psicólogo, como titular;

IV- Elza Terezinha Pessoa - RE 27.520-7, Analista Técnico/ Pedagogo, como suplente, designado para secretariar os trabalhos da Comissão;

V- Sonia Aparecida Costa - RE 2.868-0, Analista Técnico/ Assistente Social, como suplente;

VI- Ineiva de Fátima Calisto - RE 17.191-8, Agente de Apoio Técnico, como suplente.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 281, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, datada de 15 de maio de 2008 e na Informação CG nº 380/2008, datada de 10 de dezembro de 2008, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade Umbó, que passará a identificar-se com a sigla CPD/US Umbó, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/US Umbó será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Marcos Roberto Hamer - RE 21.073-0, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Roseli Silva dos Santos - RE 10.473-5, Coordenador de Equipe, como titular;

III- José Flamarion da Silva - RE 23.341-9, Analista Técnico/ Psicólogo, como titular;

IV- Rosemeire Rocha Santos de Castro - RE 23.268-3, Agente de Apoio Administrativo, como suplente;

V- Valderes Gomes Pereira Santos - RE 17.415-4, Agente de Apoio Técnico, como suplente;

VI- Solange Alves - RE 15.420-9, Analista Técnico, como suplente, designado para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa - 282, de 27-3-2009

A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, considerando o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 146/2008, datada de 15 de maio de 2008, na Informação CG nº 380/2008,

datada de 10 de dezembro de 2008 e na CI nº 014/09-US Urai, datada de 26 de janeiro de 2009, determina:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Disciplinar da Unidade de Semiliberdade Urai, que passará a identificar-se com a sigla CPD/US Urai, para apuração de infração disciplinar de natureza leve praticada por servidores lotados na Unidade, observando as normas e procedimentos definidos na Portaria Normativa nº 146/2008.

Artigo 2º - A CPD/US Urai será composta pelos servidores a seguir indicados:

I- Norma Zenir de Souza - RE 12.302-0, Diretor de Unidade, como Presidente da Comissão;

II- Angela Rosa Machado - RE 17.100-1, Coordenador de Equipe, como titular;

III- Sinei dos Santos Soares - RE 25.523-3, Analista Técnico/ Pedagogo, como titular;

IV- Nádia Mansur Salman - RE 27.372-7, Analista Técnico/ Psicólogo, como suplente;

V- Amália Boletini - RE 17.452-0, Agente Técnico, como suplente;

VI- Rosangela Ramos Silva - RE 17.902-4, Agente de Apoio Administrativo, como suplente, designado para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - O Presidente representará a Comissão em todos os atos necessários e o Secretário será o responsável pela digitação dos depoimentos, atas, termos processuais, juntadas de documentos, redação de ofícios, notificações, intimações, etc., numerando todas as folhas do Processo.

Artigo 4º - A Comissão deverá primar pela imparcialidade e guardar sigilo, sempre que viável, conveniente e não prejudicial à sua independência, ademais da observância absoluta dos deveres de assiduidade, zelo, dedicação, urbanidade e diligência, necessários ao desempenho do encargo, sob pena de responsabilização.

Artigo 5º - Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a presença de 3 (três) membros da Comissão.

Artigo 6º - Os membros da Comissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notificação

O Diretor Administrativo da Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente, Notifica a empresa Construtora CVS referente ao Contrato DSUP n.º 198/05 - Processo 1628/05 para a construção de 01 Unidade no Município de Piracicaba e Contrato DSUP n.º 202/05 - Processo 1632/05 para a construção de 01 Unidade no Município de Mauá que concederá os seguintes prazos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Ofício DA n.º 090/2009:

- 10 (dez) dias para aceite dos termos apresentados;
- 20 (vinte) dias para apresentação de cronograma dos serviços;
- 30 (trinta) dias para início das obras de reforma das Unidades.

Assistência e Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FRANCA

Extrato de Convênio

Proc. SEADS Nº 648/2008 - Autorização Governamental Decreto nº 52.872, de 4/04/2008. Convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orliândia. Objeto: Convênio objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos. Valor total: R\$ 33.718,60 sendo R\$ 3.718,60 de responsabilidade do convênio e R\$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado onerando a UO: 35007. UGO: 350016. UGE: 35170. PT: 08.244.3513.1825.0000. Natureza da despesa: 44.50.42-01. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2008.

Retificação do D.O. de 21-2-2009

No Extrato de Convênio - Proc. SEADS Nº 938/2008 - Autorização Governamental Decreto nº 52.872, de 4/04/2008. Convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. Conveniada: Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca - Franca. Onde se lê valor total: R\$ 40.012,00 sendo R\$ 12,00 de responsabilidade do convênio e R\$ 40.000,00 de responsabilidade do Estado. Leia-se valor total: R\$ 40.016,00 sendo R\$ 16,00 de responsabilidade do convênio e R\$ 40.000,00 de responsabilidade do Estado.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Convênio

Processo SEADS/Nº 805/2008 – Emenda Parlamentar – Decreto nº52.872, de 4 de abril de 2008 – convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – conveniada: Associação Renascer do Município de São José do Rio Preto. Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a Entidade aquisição de equipamentos. Valor total: R\$145.000,00, onerando o órgão 035 -U.O.-35007-U.G.O.–350016–U.G.E.–350170 P.T .08.244.3513.1825.0000 –Natureza da Despesa– 44.50.42– Vigência 120 dias a contar da data da sua assinatura – 31/12/2008.

Aditamentos de Convênio

Processo SEADS/Nº392/2008 – Emenda Parlamentar – Decreto nº52.872, de 4 de abril de 2008 – convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – conveniada: Caritas Diocesana de São José do Rio Preto do Município: São José do Rio Preto. Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a Entidade para aquisição de equipamentos. Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do até 9 de dezembro de 2008, demais cláusulas permanecem ratificadas. Assinatura: 12 de março de 2009.

Processo SEADS/Nº778/2006 – Autorizo do Senhor Governador – Decreto nº49.022, de 15/10/2004– convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – conveniada: Lar São Vicente de Paula. Município: Tanabi. Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a Entidade para custeio. Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do convênio de 28 de abril de 2007 a 27 de outubro de 2007, demais cláusulas permanecem ratificadas. Data de assinatura 4/3/2009.

Processo SEADS/Nº858/2006 – Autorizo do Senhor Governador – Decreto nº49.022, de 15/10/2004– convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – conveniada: Caritas Diocesana de São José do Rio Preto. Município: São José do Rio Preto. Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a Entidade para custeio. Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do convênio de 28 de abril de 2007 a 27 de outubro de 2007, demais cláusulas permanecem ratificadas. Data de assinatura 4/3/2009.

Processo SEADS/Nº861/2006 – Autorizo do Senhor Governador – Decreto nº49.022, de 15/10/2004– convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – conveniada: Comunidade terapêutica Sô Por Hoje – Município: São José do Rio Preto. Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a Entidade para custeio. Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do convênio de 28 de abril de 2007 a 27 de outubro de 2007, demais cláusulas permanecem ratificadas. Data de assinatura 4/3/2009.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MOGIANA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 0405/2008 - Emenda Parlamentar do Deputado Guilherme Campos - Decreto nº 52.872, de 04 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 31 de dezembro de 2008 - Convenente: Secretaria Estadual De Assistência E Desenvolvimento Social - Conveniada: Associação São Francisco - Município De Mococa - Objeto: transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamento de natureza permanente para a Entidade - Valor: R\$ 27.409,18 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos) de responsabilidade do Estado - Oneração a U.O. 35007 - FEAS, U.G.O. 350016 - U.G.E. 350170 - Elemento Econômico: 44.50.42-01 - Programa de Trabalho 08.244.3513.1825.0000, para o exercício vigente - Vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura: 31/12/08.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SERT - 2, de 13-3-2009

Reformula a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos, no âmbito da Pasta

O Secretário do Emprego e Relações do Trabalho, com fulcro nas alíneas “b” e “c”, inciso II, artigo 36, do Decreto n.º 43.222/1998, bem como nos Decretos Estaduais nº 29.838, de 18 de abril de 1989 e 48.897, de 27 de agosto de 2004,

Considerando a responsabilidade dos órgãos da Administração do Estado na proteção e conservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando as disposições do Decreto nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, que instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP e do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989, que determinou a instituição de Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo;

Considerando a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos nos arquivos desta Secretaria;

Considerando a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade;

Considerando a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normatizar o fluxo documental, RESOLVE reformular a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos da Pasta, que deve entre outros, observar, principalmente, o que preconizam os artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 29.838/89 e artigos 34 à 38 do Decreto n.º 48.897/2004, na seguinte conformidade:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores Adilson Gilberto Rezendo Oliveira, Samuel Evaristo de Souza, Diomedes Quadri Filho, Juan Carlos Dans Sanchez, Marcelo Oliveira de Mello, Antonio Sebastião Teixeira Mendonça, Hélio Micheline de Pellaes Neto, Cintia Dantas de Miranda Fernandes, Ionice Ferreira Dias, Djalma de Souza Pinto Júnior, Margarete Fátima dos Santos, Vera Lúcia Nascimento da Silva, Vânia Gomes Soares, Aline Corrêa Negri e Kelly Fabiana Santos para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos, desta Secretaria, cabendo a coordenação ao primeiro indicado.

Artigo 2º - o trabalho na Comissão não implicará em recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução SERT -3, de 13-3-2009

Confere nova redação a Resolução SERT nº 16, de 13 de outubro de 2008

O Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, considerando a superveniência do Decreto nº 53.807, de 11 de dezembro de 2008, que reformulou o Programa “Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho”, resolve:

Artigo 1º - o valor da bolsa-auxílio mensal a ser concedida aos beneficiários do Programa “Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho”, por parte das instituições, órgãos ou empresas, públicas ou privadas, responsáveis pela oferta da vaga, corresponderá a R\$ 1,89 (um real e o